DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	3
Errata	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.613, de 13 de fevereiro de 2019.

Que declara Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Decreto nº. 7.526, de 08 de novembro de 2018, que declara pontos facultativos nas escolas municipais para fim de elaboração do Calendário Escolar 2019;

DECRETO:

Art. 1.º Fica declarado Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais, nos dias:

- 04 de março, segunda-feira – Ponto Facultativo

- 05 de março, terça-feira de Carnaval – Feriado

- 06 de março, quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo

Parágrafo único. As Creches e as Escolas Municipais não funcionarão nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019, voltando a funcionar normalmente no dia 07 de março de 2019, quinta-feira.

Art. 2.º As atividades essenciais funcionarão normalmente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.615, de 13 de fevereiro de 2019.

Declara Hóspedes Oficiais.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que no dia 28 de fevereiro de 2019, Jales estará recebendo a visita do Ilustríssimo Senhor Coronel Luís Carlos Duque Da Silva, do Exercito Brasileiro, Chefe da 5ª Circunscrição de Serviço Militar de Ribeirão Preto, acompanhado de comitiva de três militares, para presidir cerimônia;

DECRETO:

Art. 1.º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Jales-SP, o Coronel LUIS CARLOS DUQUE DA SILVA, Chefe da 5ª Circunscrição de Serviço Militar de Ribeirão Preto, no dia 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.616, 13 de fevereiro de 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em substituição.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.799 de 4/11/2003, regulamentada pelos Decretos nº.s 3.218 de 19/11/2003 e 5.581 de 27/10/2011 com alterações dadas pelas Leis nº.s 3.145 de 4/10/2006 e 3.631 de 1º/7/2009, que dispõe sobre ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando Ofício nº. 050/2019/DMP/WLA, de 30 de janeiro de 2019, Protocolo nº 1245/2019 de 30/01/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em substituição:

1 – DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

I – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana.

Titular: GILBERTO NICOLAU JUNIOR

Suplente: VITOR DOS REIS NUCCI

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Errata

Portaria nº. 08, de 14 de fevereiro de 2019

Que retifica a portaria nº 03 de 14 de janeiro de 2019

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria nº. 03, de 14 de janeiro de 2019, onde se lê: "no cargo de Professora de Educação Básica I – 30 horas, Nível II, Grau "I", Adicional de Tempo de Serviço 30%, 6ª parte e Nível Graduação 10%, da Secretaria Municipal de Educação do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.",

Leia-se: "no cargo de Professora de Educação Básica I – 33 horas, Nível II, Grau "I", Adicional de Tempo de Serviço 30%, 6ª parte, Nível Graduação 10% e média da carga suplementar, da Secretaria Municipal de Educação do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 21 de janeiro de 2019.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS